
RESUMO DA NORMA 02 – PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2026

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. **Tal verificação irá ocorrer antes do início da prova.** É importante que cumpras a hora de comparência e estejas presente na hora de chamada, meia-hora antes da hora de início da prova. **Há muitos procedimentos a cumprir antes de a prova ter início.**

5.2. Durante a realização das provas finais, **os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares**, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Durante a realização das provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada prova, da responsabilidade da escola (afixadas na Reprografia).

5.4. A utilização de dicionários nas provas, rege-se pelo seguinte:

a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;

As provas de Português Língua Não Materna (PLNM), 93 e 94, têm duas componentes. A componente escrita tem a duração de 75 minutos e a prova oral, prestada perante um Júri, tem a duração de 15 minutos.

b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português;

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

5.5. Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91), ou as provas de equivalência à frequência de Português, no caso dos 1.º e 2.º ciclos, podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92) está definida no Anexo I da Norma 02 do JNE e nas Informações-Prova.

5.7. Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

5.8. Para a realização das provas finais do 3.º ciclo é necessário o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número seguinte.

5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes ou bancada da sala, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.**

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

5.10. Os alunos não podem ser portadores de telemóveis, smartwatch, ou outro equipamento proibido no dia de realização das provas, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação encontra-se afixada em local bem visível da escola.

5.11. Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes irão solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Para acautelar qualquer esquecimento, **os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.**

5.12. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de realização de provas por parte dos professores vigilantes, os quais têm de estar desligados.

6. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.2. As provas finais do 3.º ciclo são realizadas em suporte digital.

6.3. Na prova final de Matemática (92) as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel.

6.4. Nas provas finais de Português e de PLN, os alunos têm de ter auscultadores, **com fio e sem Bluetooth**, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.

6.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes.

8. SALAS - REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

8.1. Nunca pode estar mais do que um aluno em cada mesa.

8.2. As provas finais do ensino básico realizam-se em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet.

8.3. Na distribuição dos alunos, dentro das salas onde irão decorrer as provas, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles, de forma a garantir que se evite a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes. Esta

distribuição **deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.**

8.4. Esses critérios são operacionalizáveis no programa ENEB, para efeito de emissão das pautas de chamada.

8.5. Nas salas, durante a realização da prova, não é

permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores vigilantes, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor ou membros do secretariado de exames, tendo todos estes elementos de ter os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) desligados quando entram na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.6. Os inspetores da IGEC têm acesso livre e direto às salas de provas, os quais deverão desligar os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) antes de entrarem na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o seu início.**

Muito importante chegar a horas:

- **9h00 (Turno 1)**
- **11h30 (Turno 2)**

Cada aluno será chamado e terá de verificar se tem o material necessário, descartar-se de objetos não necessários (mochilas, etc.), instalar o seu computador, entre outros procedimentos, para isso é necessário tempo antes da hora de início da prova (às **09h30 (Turno 1)/12h00 (Turno 2)**, tem de estar “**tudo a postos**”).

9.2. **A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova: 9h05 (Turno 1)/11h35(Turno 2)** e devem ser seguidos todos os procedimentos que antecedem a prova. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, será admitido a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

ATENÇÃO

As horas de início e de conclusão das provas finais do ensino básico têm de ser registadas no quadro da sala onde se realiza a prova. Os elementos do secretariado de exames devem, na parte inicial da prova, **confirmar que, em todas as salas, as horas de início e conclusão da prova se encontram corretamente escritas no quadro, fazendo também referência ao período de tolerância.**

Informação Importante

30 min.

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

25 min.

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

9.4. MUITO IMPORTANTE! **Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar (9h30 (Turno 1)/12h00 (Turno 2) nas provas finais) NÃO podem realizar a prova ou exame.**

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação do CC, têm, posteriormente, de apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. **Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas devem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.** Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído, e que lhes será entregue pelo professor vigilante.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação**.

10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. **A situação será comunicada de imediato ao encarregado de educação**, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, **mediante agendamento**.

10.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03- B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. **A situação será comunicada de imediato ao encarregado de educação**, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

10.7. Nos **dois dias úteis** seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, **devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.**

11. DISPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

11.45 ...

g) **As folhas de rascunho são obrigatoriamente recolhidas**, confirmando os professores vigilantes que o número de folhas entregues corresponde ao número de folhas distribuídas antes de os alunos saírem da sala. Nunca serão alvo de classificação.

Preenchimento do cabeçalho da folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática
(92)

11.39. **No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, destinadas aos itens de construção, o aluno deve escrever:**

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

11.40. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. **Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se..., a que se seguem as assinaturas.**

11.41. Os alunos que não têm documento de identificação português/CC devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Substituição das folhas de resposta da prova final de Matemática (92)

11.42. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

11.43. As folhas de resposta NÃO deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

11.44. As folhas inutilizadas provenientes da situação descrita no n.º 11.43 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as folhas de resposta recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico



Folha de Continuação da prova final de Matemática (92) do ensino básico



Prova Final de Matemática - Calculadoras

Os alunos devem ser portadores de calculadoras, não alfanuméricas e não programáveis, incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Alunos autopropostos (O Encarregado de Educação tem de proceder à inscrição do seu Educando na plataforma PIEPE). Consultar a informação constante na página da nossa escola.

O calendário com dias e horas de realização pode ser encontrado na página da nossa escola. Também se encontra afixado na Reprografia.

ALGUNS PONTOS DA NORMA 03

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

As Provas Finais do 3.º ciclo (9.º ano) não podem ser consultadas, por estarem sujeitas a sigilo.

REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA

As provas finais são automaticamente reapreciadas, cf. número 2 do art.º 24.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sempre que se verifique uma das situações a seguir elencadas:

- a) a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);
- b) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

1.7. A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

É admitida a reapreciação das provas finais de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional, não havendo lugar a consulta de prova.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente na componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a componente escrita.

Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

REAPRECIAÇÃO NÃO AUTOMÁTICA

Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

Nas provas finais não sujeitas ao processo de reapreciação automático, compete ao diretor de escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo para os serviços competentes do JNE, através de plataforma eletrónica do JNE – Reapreciação de Provas e Exames disponível em <https://www.dge.mec.pt/plataformas-jne>

O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser preenchido em formato digital, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente ser assinado para apresentação na escola.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

A nova classificação da prova pode ser inferior à atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

Nas provas finais do ensino básico não são elaborados pareceres pelos professores relatores

O Secretariado de Exames